

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

LUCELI CATIBEL MARTINS PADILHA

**PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ-RS:
ESTUDO DE CASO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM NO
EXERCÍCIO DE 2011 QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**

Porto Alegre

2012

LUCELICATIBEL MARTINS PADILHA

**PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ-RS:
ESTUDO DE CASO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM NO
EXERCÍCIO DE 2011 QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**

Trabalho de conclusão de curso de Especialização apresentado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito para obtenção do grau de Especialista em Gestão Pública.

Orientador: Prof. Dr. Luis Roque Klering

Tutor: Prof. Emerson de Lima Pinto

Porto Alegre

2012

LUCELI CATIBEL MARTINS PADILHA

**PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE QUARAÍ-RS:
ESTUDO DE CASO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM NO
EXERCÍCIO DE 2011 QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO**

Trabalho de conclusão de curso de Especialização apresentado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito para obtenção do grau de Especialista em Gestão Pública.

Aprovado com Conceito (_____)

Prof.(a) Rosimeri Carvalho da Silva

Prof. (a) Sueli Maria Goulart Silva

Porto Alegre, 18 de Maio de 2012.

Elevo os meus olhos para os montes;
De onde virá o meu socorro?
O meu socorro vem do Senhor,
Que fez o Céu e a Terra.
Salmos 121: 1 e 2.

Dedico este trabalho a minha filha Liandra e ao meu esposo Jardel que com muita paciência souberam me esperar a cada trabalho realizado, deixando de desfrutar os momentos de lazer em família, respeitando o meu momento de estudo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar ao meu Deus que me proporcionou cada instante de vida, me dando inteligência e sabedoria para que chegasse até aqui. Senhor tu sabes todas as coisas e a cada momento te louvo e te agradeço por tudo que tens proporcionado na minha vida, toda honra e glória seja dada a ti.

A minha filha Liandra que, embora às vezes não compreendesse que eu necessitava estudar e não compartilhar do momento com ela, sempre soube esperar. Filha peço-te desculpas pelas vezes em que não pude te dar atenção, mas isso é para o nosso futuro.

Ao meu esposo Jardel que sempre esteve pronto para me ajudar no necessário, compreendendo a necessidade de dedicação ao curso.

Aos meus pais Luzardo e Cledi, pelo carinho e dedicação em cada momento, me ensinando a persistir, sempre cuidando de mim e da minha filha, não deixando que nada nos atrapalhassem.

Aos meus amigos e familiares que compreendem a falta em alguns momentos em virtude do estudo.

À UFRGS, que proporcionou esse curso para os cidadãos Quarienses, oportunidade impar para pessoas que moram distante dos grandes centros, onde as oportunidades de estudo são bem maiores, capacitando gestores para desenvolverem suas atividades visando o aprimoramento do serviço público.

RESUMO

Este estudo pretende observar o planejamento e execução do Programa Primeira Infância Melhor (PIM) no Município de Quaraí-RS. Fundamentando-se na elaboração do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2010 a 2013, que é seguido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA). Na atualidade os governos agem de acordo com as necessidades da população buscando a solução dos problemas via planejamento das ações governamentais. Este trabalho apresenta a observação dos documentos técnicos da contabilidade pública do Município de Quaraí, onde se estudou o Plano Plurianual ressaltando a aplicação dos recursos recebidos pelo município, gestor do programa, apresentando os valores planejados e os executados analisando assim estes procedimentos. O estudo de caso utiliza-se de natureza qualitativa, recorrendo a documentos e à observação direta. Como resultados principais têm-se o programa executado no município, com forma diferenciada na aplicação dos recursos, prestações de contas e utilização dos recursos.

Palavras Chaves: Plano Plurianual - Programa PIM

ABSTRACT

This study aims to observe the planning and implementation of Best Early Childhood Program (IMP) in the Municipality of RS-Quaraí. Basing on the development of the Multi-Year Plan of the Municipality for the years 2010 to 2013, which is followed by the Budget Guidelines Law (LDO) and the Annual Budget Law (LOA). At present governments act in accordance with the needs of the population looking for the solution of problems through planning of governmental actions. This paper presents the observation of technical documents from the public accounts of the Municipality of Quaraí, where he studied the Multiyear Plan highlighting the application of funds received by the municipality, program manager, with the planned values and thus analyzing these procedures performed. The case study makes use of a qualitative nature, using documents and direct observation. As main results have been running the program in the city, with differently in the application of resources, accountability and resource utilization.

Keywords: Multi-Year Plan - PIM Program

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
CAPÍTULO I – CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO	14
CAPÍTULO II – ORÇAMENTO PÚBLICO	16
CAPÍTULO III – ORÇAMENTO E FINANÇAS NO SETOR PÚBLICO	24
CAPÍTULO IV – LEIS ORÇAMENTÁRIAS	32
CAPÍTULO V – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	38
CAPÍTULO VI – LEVANTAMENTO DE DADOS	39
CAPÍTULO VII – ANÁLISE DE DADOS	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS	55
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	56

INTRODUÇÃO

Na atualidade o orçamento não é apenas uma peça contábil, mas um instrumento de planejamento, ao passo que a contabilidade pública registra as variações do patrimônio público e da execução do orçamento subsidiando a tomada de decisão dos administradores públicos, além de contribuírem para a transparência da administração.

O estudo do orçamento público em suas fases de planejamento, execução e controle, traz abordagens da teoria para entender os estudos e a prática buscando definir o conceito sobre orçamento público.

Para atender os anseios da população o governo precisa manter vários serviços em pleno funcionamento como: postos de saúde, hospitais, escolas, assistência social, segurança, saneamento, coleta e tratamento de lixo, conservação de estradas e ruas, iluminação pública entre outros, para isso é necessário planejar ações para atender as necessidades básicas da população, pois é função do governo.

Para Myrian Cavalhero (2010) o processo Orçamentário é complexo e de difícil entendimento por parte da maioria da população, embora o Brasil seja o oitavo país mais transparente, em termos de processo orçamentário. Processo esse fiscalizado por órgãos externos e internos.

O orçamento público é definido por lei de iniciativa do poder executivo que estima a receita e fixa a despesa da administração pública evidenciando a política econômica-financeira e o programa de trabalho de governo. Representa em termos financeiros alocação de recursos públicos sendo instrumento de planejamento que espelha as decisões políticas, estabelecendo as ações para o atendimento das necessidades da sociedade.

O processo orçamentário brasileiro apresenta quatro fases distintas, elaboração, apreciação e votação, execução e controle. Através do qual o governo estima as receitas e fixa suas despesas para o ano. Sendo o um dos principais instrumentos de gestão, onde o gestor público o utiliza para planejar seus programas de trabalho.

O planejamento e a execução do orçamento público ocorrem através do Plano Plurianual, lei orçamentária que define as ações do governo para um período de 04 (quatro) anos evidenciando os programas de trabalho a serem implementados pelo gestor.

No Município de Quaraí RS conforme Lei Nº 2.734 de 23 de Dezembro de 2009 que

dispõe sobre o plano plurianual do Município de Quaraí para o quadriênio 2010 a 2013. Lei essa estudada em intensidade no Programa Primeira Infância Melhor, buscando comparar o planejamento com a execução.

O planejamento público relaciona-se com o orçamento público, pois o ato de planejar significa definir a base orçamentária para os próximos anos. O planejamento voltado ao orçamento surgiu com a criação do plano plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias como instrumentos de planejamento.

No Brasil sua natureza jurídica é considerada como sendo de lei em sentido formal, apenas. O orçamento público possui natureza autorizativo, não existindo a obrigatoriedade de execução das despesas consignadas no orçamento público, já que a avaliação do que deve ou não ser executado está a cargo da liberdade do gestor público.

O Plano Plurianual define as estratégias, diretrizes e metas do governo para o médio prazo, instruindo um plano de ação, discriminando os objetivos de governo a serem seguidos durante o mandato do chefe do poder executivo.

Para Meirelles (1994, pg 61), a administração é todo o aparelho do Estado preordenado a realização de seus serviços, visando a satisfação das necessidades coletivas. A administração não pratica atos de governo, mas tão somente, atos de execução, com maior ou menor autonomia funcional, segundo a competência do órgão e de seus agentes.

A administração do Município de Quaraí é direta constituída dos serviços integrados na estrutura administrativa. É aquela que se encontra integrada e ligada, na estrutura organizacional, diretamente ao chefe do poder executivo.

O município apresenta estrutura contábil centralizada, compreendendo um sistema de serviços executados por uma só unidade a qual executa todos os registros.

O orçamento público surgiu como instrumento dos registros democráticos, sendo importante elo na relação do Estado com a sociedade, pois instrumentaliza a legitimidade dos governos, que devem atuar segundo a maioria do povo.

O orçamento público pode ser conceituado como lei que autoriza o governo a arrecadar as receitas necessárias a gestão pública para os anos seguintes, fixando as despesas e evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo detalhado qualitativa e quantitativamente.

O município integra a Federação brasileira, conforme os Artigos 1º e 18 da

Constituição Federal (Brasil, 1988), e possui autonomia político-administrativa e financeira.

O planejamento da administração pública sofreu transformações com a reforma do Estado transformando a administração pública burocrática para a gerencial, onde o Plano Plurianual é instrumento de definição de diretrizes, objetivos e metas relativos aos planos e programas executados. A Constituição Federal de 1988 no art. 165 para dar maior transparência ao orçamento público fixou a obrigatoriedade da elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei do Orçamento Anual (LOA), adotando uma estrutura programática, tendo como instrumentos básicos de programação estas três leis.

Tema este que possui uma atualidade relevante, pois a administração pública não para nunca, esta sempre em atividade, o PPA possui uma integração com a LDO e a LOA, sendo instrumentos de planejamento do governo. O PPA é a base para discussão das bases e estratégias que serão propostas para o período.

O Município de Quarai é regido pela Lei Orgânica Municipal nº 1.318/1990, com suas alterações, respeitando os princípios estabelecidos pela constituição federal e a Constituição do Estado. A seção III, dos orçamentos públicos Art. 10 diz:

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabeleceu as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

§ 3º - O Poder Executivo publicará, até trinta (30) dias após o encerramento de cada trimestre, relatório da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 116 – Os projetos de lei sobre o plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais deverão ser enviados pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:

I – o projeto de lei do plano plurianual até quinze (15) de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito e projeto de lei das diretrizes orçamentárias até quinze (15) de agosto de cada ano;

II – os projetos de lei dos orçamentos anuais até trinta (30) de novembro de cada ano.

Art. 117 – Caso o Prefeito não envie o Projeto do Orçamento anual no prazo legal, o Poder Legislativo adotara como projeto de lei orçamentária a lei do Orçamento em vigor, com a correção das respectivas rubricas pelos índices oficiais da inflação verificada nos doze (12) meses anteriores a trinta (30) de setembro.

Os gastos/investimentos públicos relacionados às funções típicas de Estado (saúde, educação, saneamento, segurança, infra-estrutura econômica e social, entre outros), quando realizados de forma eficiente e eficaz, geram benefícios que aumentam o desempenho global da economia, por reduzir o custo-nação e aumentar a competitividade do setor produtivo.

O governo do Município de Quaraí age conforme suas prioridades a partir da observância dos problemas da população, portanto o PPA (Plano Plurianual) é o caminho para solucionar os problemas da população Quaraíense. Atualmente o modelo usado é o de programas, ampliando a capacidade de gestão aprimorando a competência do setor público na formulação e implementação de suas políticas públicas.

O PPA estabelece as diretrizes, objetivos e metas físicas e financeiras da administração pública organizadas em programas, estes conjugam ações para atender a um problema ou a uma demanda da população. Tendo duração de quatro anos começando no início do segundo ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor, de modo que haja continuidade do processo de planejamento, mesmo no caso de troca de governo.

O presente estudo visa observar e analisar a maneira de planejamento e execução de um programa implantado no município de Quaraí.

O Objetivo geral deste trabalho é analisar o Plano Plurianual do Município de Quaraí RS fixando-se no projeto e analisando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para assim comparar o planejado com o executado no Plano Plurianual do Município. Através da observação de documentos do programa comparar o planejamento e a execução.

Explicar como se planeja e se executa o Plano Plurianual no Município de Quaraí, pois o PPA define as estratégias, diretrizes e metas do governo para um período de 04 anos.

Comparando o planejamento com a execução dos programas escolhidos através da observação.

Entrevistar os gestores públicos para melhor entender quais as dificuldades encontradas

para o planejamento e a execução do Plano Plurianual.

Hoje em dia o governo não apenas precisa manter a cidade e o funcionamento dos serviços públicos, mas precisa desenvolver o crescimento econômico da cidade, melhorando a qualidade de vida da população. Para isso às vezes é necessário fazer algumas alterações no que foi planejado no PPA, não sendo este executado em 100%.

O presente trabalho apresenta em sua estrutura sete capítulos divididos da seguinte maneira:

Capítulo I, contextualização do estudo onde se explica como e onde irá realizar-se o estudo de caso, dando um apanhado do Município de Quaraí.

No capítulo II apresenta conceitos sobre orçamento público com opiniões diferenciadas de autores sobre o assunto.

No capítulo III, encontra-se contextualizado o orçamento e finanças no setor público, diferenciando as receitas e despesas demonstrando o conceito de cada um com suas fases e classificações.

Capítulo IV apresenta as leis que normatizam a contabilidade pública, esta que rege a administração pública.

Já o capítulo V trás os procedimentos metodológicos demonstrando a metodologia utilizada para o desenvolvimento do estudo.

O capítulo VI apresenta o levantamento de dados teóricos do programa estudado, conceitos e informações.

E o capítulo VII a análise dos dados estudados, concluindo o estudo.

CAPÍTULO I

CONTEXTUALIZAÇÃO DO ESTUDO

O presente estudo realiza-se através do setor de controle interno do Município de Quaraí juntamente com os técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

O Município de Quaraí localiza-se na fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul. Possui uma população de 24.987 habitantes.

Atualmente a Prefeitura Municipal de Quaraí, é formada por nove secretarias municipais, sendo assim divididas:

- * Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- * Secretaria Municipal da Habitação e Ação Social
- * Secretaria Municipal da Administração
- * Secretaria Municipal do Planejamento
- * Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
- * Secretaria Municipal de Obras e Transportes
- * Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural
- * Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Desporto, Lazer e Turismo

Dentre as nove secretarias municipais foi selecionado um programa para ser objeto de estudo deste trabalho, sendo programa estadual, gerido pelo governo municipal.

O programa selecionado para análise é o PIM - Programa Primeira Infância Melhor que integra a política de governo do Estado do Rio Grande do Sul, sob a coordenação da Secretaria da Saúde e apoio das Secretarias da Educação, Cultura, Trabalho e Desenvolvimento Social. Tornou-se Lei Estadual n.º12.544 em 03 de julho de 2006. É um programa institucional de ação socioeducativa voltado às famílias com crianças de zero até seis anos e gestantes, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Está voltado para o desenvolvimento pleno das capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais do ser humano, tendo como eixo de sustentação a Comunidade, a Família e a Intersetorialidade.

Tem como objetivo Orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que

promovam o desenvolvimento integral de suas crianças desde a gestação até os seis anos de idade.

As Prefeituras manifestam interesse às Coordenadorias de Saúde de sua região, comprometendo-se com a gestão local do Programa, através da assinatura do Termo de Adesão, conforme a portaria nº 71/2010 e Lei 12.544/2006.

CAPÍTULO II

ORÇAMENTO PÚBLICO

Para João Angélico (1992, p.25), orçamento público é um planejamento de aplicação dos recursos esperados, em programas de custeios, investimentos, inversões e transferências durante um período financeiro. Essas são definições do orçamento examinado sob o ângulo financeiro.

Segundo Heilio Kohama, (2000, pg. 64) o orçamento público tradicional tinha como finalidade principal o controle político das ações governamentais, que o poder legislativo exercia sobre as atividades financeiras do poder executivo, principalmente sob o aspecto contábil-financeiro. É um ato de previsão de receitas e fiação da despesa para um determinado período de tempo, geralmente, um ano, e constitui o documento fundamental das finanças do Estado, bem como da contabilidade pública.

Obedecendo aos princípios orçamentários da programação, unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, clareza e equilíbrio. É o planejamento feito pela administração pública para atender aos planos e programas de trabalho por ela desenvolvidos.

Programação, onde são programadas as ações desta unidade para determinar suas ações e calcular os recursos existentes para cada conta.

Unidade, onde cada unidade (secretaria) do município possui seu orçamento para da melhor maneira distribuir os recursos do município para assim atender as necessidades da população.

Universalidade, onde todos os programas do governo devem estar no orçamento para que seja possível alcançar seus objetivos.

Anualidade utiliza-se um ano para o orçamento, evitando com isso calcular erros para as verbas de cada unidade atendendo da melhor maneira as necessidades sociais.

Exclusividade, somente poderão ser incluídos nos orçamentos assuntos que tenham relação com a despesa e com a receita.

Clareza, o orçamento deverá ser claro e completo.

Equilíbrio deverá constar no orçamento o equilíbrio entre a receita e a despesa de cada

exercício.

Especificação as despesas devem ser classificadas de forma detalhada, para facilitar sua análise e compreensão.

Publicidade onde o conteúdo do orçamento deve ser divulgado por meio dos veículos oficiais de comunicação, para conhecimento público e para a eficácia de sua validade.

Orçamento bruto, todas as parcelas da receita e da despesa devem aparecer no orçamento em seus valores brutos, sem qualquer tipo de dedução.

Não afetação é vedada a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, executadas as afetações que a própria carta magna determina.

Princípio da Legalidade é permitido ao administrador público fazer somente o que a lei autoriza, ou seja, todos os seus atos sujeitam-se aos mandamentos das leis e às exigências do bem comum, deles não podendo se afastar ou desviar. A Eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei.

Princípio da Moralidade, não basta o administrador cumprir a letra fria da lei, sua ação deve estar orientada pelos princípios do direito e da moral, para que o legal se ajunte ao honesto e o conveniente aos interesses sociais. Refere-se à capacidade que deve ter o administrador para distinguir o bem do mal, o honesto do desonesto, o certo do errado, pautando sempre sua conduta dentro dos princípios éticos e legais. Cada vez mais é vista pela justiça como necessária a validade da conduta do administrador público.

Princípio da Impessoalidade exige que os atos sejam praticados sempre em virtude do interesse público, ficando o administrador impedido de buscar outro objetivo, ou de praticá-lo no interesse próprio ou de terceiros. Deve ser entendido também para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas. Trata-se do clássico princípio da finalidade, que veda a prática de ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a administração, visando satisfazer interesses privados.

Princípio da Publicidade corresponde à divulgação dos atos para o conhecimento público para que surta seus efeitos. Visa proporcionar aos interessados e ao povo em geral o conhecimento e o controle dos atos praticados pelos administradores públicos.

Para Rita de Cássia, (2010, pg 133) o orçamento público não é apenas uma formalidade para a administração pública viabilizar a realização de ações – é um instrumento que foi se desenvolvendo ao longo do tempo para apoiar um valor sociopolítico fundamental:

a gestão transparente e democrática dos recursos públicos.

Horvath, (1999, p. 69) classicamente, o orçamento é uma peça que contém a previsão das receitas e a autorização das despesas, sem preocupação com planos governamentais e com interesses efetivos da população. Era mera peça contábil, de conteúdo financeiro.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo a elaboração da proposta orçamentária, que é encaminhada ao poder legislativo para discussão e transformação em lei. Uma vez votada, a lei é encaminhada ao executivo para sanção e publicação, para que seja executada no exercício financeiro seguinte.

O ciclo orçamentário corresponde ao período de tempo em que se processam as atividades típicas do orçamento público, desde a concepção até a apreciação final. É a seqüência das etapas desenvolvidas pelo processo orçamentário. Sendo assim constituída: elaboração, estudo e aprovação, execução e avaliação.

Elaboração, onde são fixados os objetivos e os respectivos cálculos dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários a cada unidade. Após a elaboração do orçamento é enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo a proposta orçamentária (projeto de lei) a fim de ser avaliada e aprovada por esse conforme as Constituições e Lei Orgânica.

Estudo e aprovação são de competência do Poder Legislativo, este que tem o poder de aprovar e realizar as emendas que forem necessárias e que estejam dentro da legislação desde que não afetem o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Depois de discutido e aprovado é assinado e reenviado para o Chefe do Poder Executivo o qual irá sancioná-lo.

Execução, é a concretização das metas da unidade gestora, utiliza-se da programação para orientar-se e realizar suas ações. Após a promulgação da Lei Orçamentária o poder executivo fixa cotas trimestrais da despesa de cada unidade a qual deverá ser utilizada.

Avaliação é a organização destinada a julgar os objetivos fixados no orçamento e modificados na execução. Deve ser ativa e orientar a execução sendo simultânea a esta.

A contabilidade é um fator importante no ciclo orçamentário, pois dá as informações e controles necessários para a administração pública, desenvolvendo-se para contabilizar e proporcionar dados financeiros ao gestor público.

É necessário definir contabilidade pública devido à importância dessa matéria no

contexto do orçamento público brasileiro.

Segundo Kohama (2000, pg. 49) contabilidade pública é uma ciência que estuda o patrimônio público e suas variações. É o ramo da contabilidade que estuda, orienta, controla e demonstra a organização e execução da fazenda pública. Constitui o mais complexo ramo da ciência contábil.

Costuma-se dizer que a contabilidade é a ciência do patrimônio, evidentemente que este é apenas o modo de caracterizá-la frente aos demais ramos do conhecimento humano, do ponto de vista conceitual, esta é uma forma simplista e incompleta de se definir contabilidade. Sabendo que o patrimônio é o objeto das ciências contábeis, a contabilidade pública ocupa-se não apenas com o controle da acumulação e da estrutura patrimonial das entidades, mas sim com as finanças, com orçamentos, prestações de contas entre outros, tendo como objeto o serviço público. A contabilidade pública trata-se de um ramo da contabilidade, ou uma especialização voltada ao setor público utilizando-se das técnicas, métodos e princípios contábeis. Efetuando a coleta, o registro e controle dos atos e fatos que afetam o patrimônio público.

A contabilidade voltada para a administração pública tem por objetivos:

- ✓ Registrar a previsão das receitas e a fixação das despesas constantemente dos orçamentos públicos anuais;
- ✓ Escriturar a execução orçamentária e financeira das receitas e despesas;
- ✓ Efetuar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, confrontando a previsão de receitas e a fixação de despesas com suas efetivas realizações;
- ✓ Controlar as operações de crédito, a dívida ativa e as obrigações do ente público;
- ✓ Apresentar as variações patrimoniais, ressaltando o valor do patrimônio;
- ✓ Fornecer dados sobre os entes públicos à contabilidade nacional.

A contabilidade pública para realizar qualquer ato administrativo obedece as seguintes leis: lei n.º 4320/64 (normas de direito financeiro), lei n.º 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal) e lei n.º 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e suas alterações.

No Brasil é utilizada pelos três níveis da federação, em seus três poderes, tanto na administração direta como na administração indireta.

Desde a extinção do DASP (Departamento Administrativo do Serviço Público), criado em 30 de julho de 1938, durante a ditadura de Getúlio Vargas que tinha como finalidade criar

mecanismos que viabilizassem a reforma administrativa e racionalizassem o serviço público, separando-o da influência política sendo subordinado ao Presidente da República. Também criava a interação entre os diversos setores da administração pública, promovendo o aperfeiçoamento do pessoal através da criação de cursos. Estabeleceu o sistema do mérito para a seleção de funcionários por meio de concursos públicos. Esse foi quem elaborou o estatuto dos funcionários públicos do Brasil, fixando seus deveres e direitos. Após a queda de Getúlio Vargas passou a exercer atividades de assessoramento e realizar concursos para o funcionalismo federal e o seu aperfeiçoamento. Em 15 de março de 1985 o decreto nº 91.147 transferiu a subordinação do DASP para o ministro de estado extraordinário para assuntos de administração. Com a extinção deste definiram-se três tipos de estruturas de contabilidades aplicáveis a seguir discriminados.

Centralizado é onde os serviços de contabilidade são executados de forma centralizada por uma só unidade administrativa, este tipo é utilizado por entidades públicas de pequeno porte e por municípios pequenos neste caso o órgão de contabilidade geralmente a secretaria da fazenda, executa todos os registros contábeis de todas as unidades.

Descentralizado é o tipo adotado pela União, onde cada unidade possui seu órgão próprio de contabilidade para efetuar os registros enviando os dados e informações para serem consolidados nas demonstrações do órgão central do sistema. Sendo adotado pelo governo o SIAF (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Integrado esse sistema é adotado pelo estado do Rio Grande do Sul, onde o órgão de contabilidade possui delegações, ou seccionais nas unidades tendo como órgão central do sistema o CAGE (Contadoria e Auditoria Geral do Estado) sendo as delegações que executam os registros de forma integrada por rede de computador online onde são processados, e as demonstrações são elaboradas no órgão central.

O orçamento público começou a ser instituído na Inglaterra, sendo o primeiro país a estabelecer regras orçamentárias na era moderna, onde a constituição dizia:

Magna Carta (1215, art12.) nenhum tributo ou auxílio será instituído no Reino, senão pelo seu conselho comum, exceto com o fim de resgatar a pessoa do Rei, fazer seu primogênito cavaleiro e casar sua filha mais velha uma vez, e os auxílios para esse fim serão razoáveis em seu montante.

No Brasil a primeira carta magna é de 1824, que estabelecia em seu artigo 172:

Giacomoni (2001, pg. 22) O ministro de Estado da Fazenda, havendo recebido dos outros ministros os orçamentos relativos às despesas das suas repartições, apresentará na Câmara dos Deputados anualmente, logo que esta estiver reunida, um balanço geral da receita e despesa do Tesouro Nacional do ano antecedente, e igualmente o orçamento geral de todas as despesas públicas do ano futuro e da importância de todas as contribuições e rendas públicas.

A primeira Lei Orçamentária foi formulada por um corpo legislativo, desde a fundação do Império, e sancionada por decreto de 15/12/1830, para os exercícios de 1831-1832.

No passar dos anos as constituições brasileiras sofreram evoluções e retrocessos, destacando-se a constituição de 1967, instituída no período do Regime Militar a qual provocou profundas alterações no processo orçamentário. Onde o papel do Legislativo foi reduzido à aprovação do projeto de lei oriundo do Executivo.

A Constituição Republicana do Brasil, promulgada em 1891 sob regime democrático, conferia ao parlamento poderes para elaborar a proposta de orçamento e tomar as contas do poder executivo. Sendo criado o Tribunal de Contas da União, um dos principais órgãos auxiliares do poder legislativo no exercício de controle externo.

Já em 1934, foi promulgada a nova Constituição Federal, que centralizava as funções de Estado no Poder Executivo, incluindo a responsabilidade de elaboração da proposta orçamentária. Ao congresso nacional foi atribuída a função de discutir e aprovar o orçamento e julgar as contas.

O orçamento era na prática elaborado e decretado pelo presidente da república, embora as constituições conferissem ao parlamento a iniciativa de elaborá-lo.

Em 1940 foi editado o Decreto-Lei nº 2.416 de 17 de julho de 1940, como o primeiro código orçamentário brasileiro, trazendo classificação para despesas e receitas e regulamentou os procedimentos de autorização dos gastos e escrituração das contas.

Com a constituição de 1988, foi extinta a restrição de competência do congresso nacional, pois restabeleceu a participação dos representantes do povo, eleitos através do voto direto, e inseriu também o princípio da participação popular.

Em 1964 foi editada a Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 que representou um enorme avanço na concepção e organização dos orçamentos públicos orientando até hoje os

princípios orçamentários e a execução da despesa.

Alguns cientistas sociais como sociólogos, contadores, economistas entre outros, aprofundaram-se nas últimas décadas no estudo sobre o novo papel das entidades públicas governamentais dentro do contexto social.

Rita de Cássia (2010, pg. 132) partimos de um modelo de orçamento que visava apenas controlar a capacidade dos governantes de arrecadar tributos e migramos, paulatinamente, para modelos que vão se tornando mais complexos para atender a necessidade de evidenciar o planejamento de ações, as decisões de gastos e os resultados produzidos pelo governo.

Seguindo tendência mundial, o Brasil adotou algumas técnicas orçamentárias:

Orçamento clássico ou tradicional era um instrumento contábil, no qual se arrolavam as receitas e as despesas, visando dotar os órgãos com recursos suficientes para os gastos administrativos;

Orçamento de desempenho ou de realizações buscava a definição dos propósitos e objetivos para os quais os créditos se faziam necessários, enfatizando, dessa forma, as realizações governamentais em cada programa.

Orçamento-programa vinculado ao planejamento econômico e social – objetivava levar à prática, com programas anuais, os planos governamentais de desenvolvimento a longo prazo;

Orçamento base zero ou por estratégia é utilizado para a elaboração do orçamento-programa – processo operacional, de planejamento e orçamento – exigindo que cada administrador justifique, detalhadamente, os recursos solicitados;

A administração pública brasileira evoluiu através de três modelos básicos: o patrimonialista, o burocrático e o gerencial, encaminhando-se para um novo modelo ainda não delimitado – societal ou sistêmico.

No Brasil o modelo patrimonialista foi vivido até o ano de 1889, onde o aparelho do estado funcionava como uma extensão do poder do soberano e os seus auxiliares possuíam status de nobreza real. Caracterizava-se pela indefinição entre o que era público e privado, entre o político e o administrador público.

A burocrática traz idéias de profissionalização, de carreira, de hierarquia funcional, impessoalidade e formalismo, caracterizando poder racional-legal.

A administração gerencial surgiu como resposta ao modelo burocrático, o novo modelo destaca-se pela forma de controle deixando de basear-se nos processos e concentrando-se nos resultados, definindo metas, outorgando autonomia na gestão dos recursos e controlando os resultados alcançados, valorizando transparência e participação dos cidadãos.

A reforma do estado Brasileiro implementada a partir de 1995, redefine o papel do estado, que deixa de ser o responsável direto pelo desenvolvimento econômico e social pela via da produção de bens e serviços, fortalecendo-se na função de promotor e regulador.

O processo de aperfeiçoamento do modelo orçamentário, não substitui um valor (controle) por outro (resultado), mas desenvolver um modelo que complete e compatibilize cada um dos valores adquiridos ao longo da história: planejamento dos fins, controle de meios e avaliação dos resultados.

Para elaboração da proposta orçamentária os órgãos do governo precisam conhecer os problemas a serem enfrentados e as intervenções a serem realizadas, sendo essas propostas controladas por um órgão central que consolida em um único projeto. Após consolidar as propostas de todos os órgãos setoriais o chefe do poder executivo encaminha ao poder legislativo para que seja estudada e aprovada.

O Plano Plurianual constitui-se na principal ferramenta de planejamento da administração pública, pois estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo, definindo os investimentos, objetivos e metas da ação pública para um período de quatro anos. Sendo elaborado no primeiro ano de mandato e vigora até o final do primeiro ano do mandato subsequente. É importante para administração pública, pois nenhuma obra de grande vulto ou cuja execução ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciada sem prévia inclusão no plano plurianual.

CAPÍTULO III

ORÇAMENTO E FINANÇAS NO SETOR PÚBLICO

Segundo Kohama, (2000, pg. 85) receita pública é todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores que o governo tem direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado.”

As receitas públicas classificam-se em dois grupos: receita orçamentária e receita extraorçamentária. A contabilidade pública somente reconhece a receita quando o recurso é repassado ao agente arrecadador do governo.

Receita orçamentária é a consubstanciada no orçamento, consignada na lei orçamentária constituindo fontes para o pagamento das despesas autorizadas e classifica-se em duas categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital.

- ✓ Receitas correntes, também denominadas primárias ou efetivas, são as decorrentes de tributos;
- ✓ Receitas de capital, também conhecidas como secundárias ou receitas de manutenção patrimonial, resultam da efetivação das operações de crédito, alienação de bens, recebimento de dívidas e auxílios recebidos pelo órgão ou entidade.

Receita extraorçamentária são as que não podem ser previstas no orçamento ou tem caráter transitório, compreende os recolhimentos feitos que constituam compromissos exigíveis cujo pagamento independe de autorização orçamentária independentemente, portanto de autorização legislativa.

A receita pública para o seu registro utiliza-se do regime de caixa, ou seja, somente no momento da arrecadação como estabelece o artigo 35, parágrafo I da Lei 4.320/64: Art. 35.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I – as receitas nele arrecadadas;

Para Rita de Cássia (2010, pg. 53,54) as receitas são recursos financeiros que o governo tem a sua disposição para pagar as despesas públicas. Em geral esses recursos vêm

de cinco origens diferentes:

Arrecadação própria de receitas tributárias, de contribuições sociais e econômicas e de receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços.

- ✓ Receitas oriundas de operações de créditos.
- ✓ Receitas de transferências constitucionais.
- ✓ Receitas de transferências legais.
- ✓ Receitas de transferências voluntárias.

A receita pública é apenas estimada, e seus valores constantes no orçamento servem e referênciam para a programação de despesas.

A receita orçamentária, consoante à legislação vigente no Brasil, passa por três fases denominadas de estágios.

Primeiro estágio previsão da receita é a estimativa de quanto se espera arrecadar durante o exercício, estabelecida na lei orçamentária anual.

Segundo estágio arrecadação da receita esta é ligada aos pagamentos realizados diretamente pelos contribuintes às repartições fiscais e à rede bancária autorizada.

Terceiro estágio recolhimento compreende a entrega do produto da arrecadação das repartições e estabelecimentos bancários. O recolhimento da receita far-se-á em estrita observância ao princípio da unidade de caixa, sendo proibida a criação de caixas especiais.

Segundo Silva apud Lunkes (2007), as receitas podem ser classificadas nos seguintes aspectos:

- a) quanto à natureza (orçamentária e extraorçamentária);
- b) quanto ao poder de tributar (federal, estadual e municipal);
- c) quanto à coercibilidade (ordinária ou de economia privada e derivada e/ou de economia privada);
- d) quanto à afetação patrimonial (receitas efetivas e não efetivas);
- e) quanto à regularidade (ordinárias e extraordinárias).

As receitas correntes podem ser classificadas, ainda segundo a Lei nº 4.320/64 e Portaria Conjunta STN/SOF no 03/08 em:

As receitas tributárias são os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Dessa forma, é receita privativa das entidades investidas do poder de tributar: União, estados, Distrito Federal e os municípios (exemplos: Imposto de

Renda, taxa de lixo e contribuição de melhoria por pavimentação de ruas).

As receitas de contribuições são os ingressos provenientes de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse de categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas (exemplos: salário-educação, contribuição para a Previdência Social, sobretarifa de comunicações, adicional sobre tarifas de passagens aéreas domésticas e Finsocial).

As receitas patrimoniais são os ingressos provenientes de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes (exemplos: aluguel de imóvel, renda de poupança, etc).

As receitas agropecuárias são os ingressos provenientes da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal. Incluem-se nessa classificação as receitas advindas da exploração da agricultura (cultivo do solo), da pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte) e das atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (exemplos: receita da produção animal, receita da produção florestal e receita da produção vegetal).

As receitas industriais são os ingressos provenientes da atividade industrial de extração mineral, de transformação, de construção e outras, provenientes das atividades industriais definidas como tal pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (exemplos: indústria editora e gráfica e receita da indústria de construção).

As receitas de serviços são os ingressos provenientes da prestação de serviços de transporte, saúde, comunicação, além de serviços portuários, de armazenagem, de inspeção e de fiscalização, assim como serviços judiciários, processamento de dados, vendas de mercadorias e produtos inerentes à atividade da entidade e outros serviços (exemplos: serviços portuários, serviços de metrologia e serviços hospitalares).

As transferências correntes são os ingressos provenientes de outros entes ou entidades, referentes a recursos pertencentes ao ente ou entidade recebedora, ou ao ente ou entidade transferidora, efetivados mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

As outras receitas correntes são os ingressos correntes provenientes de outras origens

não classificáveis nas anteriores.

As receitas intraorçamentárias são ingressos receitas correntes provenientes de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

Também se destacam as receitas de capital:

As operações de crédito são os ingressos provenientes da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas.

A alienação de bens são os ingressos provenientes da alienação de componentes do ativo permanente (Art. 44 LRF).

A amortização de empréstimos são os ingressos provenientes da amortização, ou seja, parcela referente ao recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos.

As outras receitas de capital são os ingressos de capital provenientes de outras origens não classificáveis nas anteriores.

A Portaria Conjunta nº 2/07 estabelece que, pela necessidade de constante atualização e melhor identificação dos ingressos aos cofres públicos, o código identificador da natureza de receita deve ser desmembrado em níveis. Assim, na elaboração do orçamento público, a codificação econômica da receita orçamentária é composta de seis níveis:

1º nível – Categoria econômica é utilizado para mensurar o impacto das decisões do Governo na economia nacional (formação de capital, custeio, investimentos, etc.). É codificada e subdividida da seguinte forma:

1. Receitas correntes;
2. Receitas de capital;
7. Receitas correntes intraorçamentárias;
8. Receitas de capital intraorçamentárias;

2º nível – Origem identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato

gerador dos ingressos das receitas (derivada, originária, transferências e outras).

3º nível – Espécie é o nível de classificação vinculado à origem, composto por títulos que permitem qualificar com maior detalhe o fato gerador dos ingressos de tais receitas.

4º nível – Rubrica é o detalhamento das espécies de receita. A rubrica busca identificar dentro de cada espécie de receita uma qualificação mais específica

5º nível – Alínea funciona como uma qualificação da rubrica. Apresenta o nome da receita propriamente dita e recebe o registro pela entrada de recursos financeiros.

6º nível – Subalínea constitui o nível mais analítico da receita.

Kohama (2000 pg. 109) define despesa pública são os gastos fixados na lei orçamentária ou em leis específicas e destinados à execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais, à satisfação dos compromissos da dívida pública, ou à restituição ou pagamento de importâncias recebidas a título de cauções, depósitos, consignações, etc.”

Para Angélico, (1992, pg. 68) constitui despesa pública todo o pagamento efetuado a qualquer título pelos agentes pagadores. Saídas, desembolsos, dispêndios ou despesas públicas são expressões sinônimas.

A despesa pública classifica-se em dois grupos: despesa orçamentária e despesa extraorçamentária. Sendo que a contabilidade pública registra a despesa no momento em que ela é empenhada em consonância com as determinações legais.

Despesa orçamentária é aquela cuja realização depende de autorização legislativa, é a que integra o orçamento, sendo despesa discriminada e fixada no orçamento público.

Despesa extraorçamentária é aquela paga à margem da lei orçamentária, independe de autorização legislativa, pois se constitui em saídas do passivo financeiro, compensatório de entradas no ativo financeiro, oriundas de receitas extraorçamentárias.

Também é importante destacar as distinções das despesas:

- ✓ Despesa a programar que são as reservas técnicas;
- ✓ Despesa programada é a que está disponível para ser utilizada;
- ✓ Despesa autorizada é a fixada no orçamento.

A despesa pública é executada em três estágios:

Empenho é o primeiro estágio, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, sendo obrigatório. É prévio e tem por objetivo respeitar o limite de crédito orçamentário.

Classificando-se de acordo com a natureza ou finalidade em:

Empenho ordinário é efetuado para atender as despesas com montante previamente conhecido e cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;

Empenho global é destinado a atender as despesas com montante previamente conhecido, mas de pagamento parcelado;

Empenho estimado destinado a fazer face às despesas cujo valor não se possa determinar previamente.

Liquidação é o segundo estágio, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho, ou seja, forneceu o bem ou executou o serviço contratado. Envolve todos os atos de verificação e conferência até o reconhecimento da despesa. Tem por finalidade reconhecer ou apurar a origem e o objetivo do que se deve pagar, a importância exata a ser paga para extinguir a obrigação.

Pagamento é a última fase, consiste na entrega de recursos equivalentes à dívida líquida ao credor, mediante ordem bancária, que será procedida de autorização do titular da unidade gestora.

Conforme o artigo 36 da Lei 4.320/64 considera-se restos a pagar, ou resíduos passivos, as despesas empenhadas, mas não pagas dentro do exercício financeiro.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Sendo que o regime de competência exige que as despesas sejam contabilizadas no exercício a que pertençam. Conforme a sua natureza podem ser classificadas em:

Restos a pagar processados, onde as despesas em que o credor já cumpriu com suas obrigações, ou seja, entregou o material, prestou o serviço ou executou etapas da obra no exercício financeiro, tendo assim o direito de receber seu pagamento imediato, são as despesas liquidadas e ainda não pagas;

Restos a pagar não processados são as despesas que ainda dependem do fornecimento do material ou da prestação do serviço, onde o direito do credor não foi apurado, sendo as

despesas.

As leis orçamentárias são especiais, pois trazem ano a ano, a relação de centenas e ações cada uma com sua descrição meta, e valor. As principais normas em vigor sobre a classificação da despesa orçamentária estão na Lei 4.320/64, na portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 e na portaria interministerial nº 163/01.

As despesas são organizadas no orçamento segundo três classificações principais: classificação institucional, classificação funcional e por programas e classificação por natureza da despesa.

Classificação institucional é onde se identifica o órgão e a unidade orçamentária a qual despesa está vinculada, por meio de um código de cinco dígitos, sendo os dois primeiros referentes ao órgão e os outros três a unidade orçamentária.

Classificação funcional e por programas, serve para identificar a área de governo a qual a despesa esta atrelada. Abrangendo cinco categorias de programação: função, subfunção, programa, ação e subtítulo.

Função é o maior nível de agregação da despesa, é identificado por um código de dois dígitos.

Subfunção identifica com maior detalhe a área de governo na qual a despesa se insere, por código de três dígitos.

Para Rita de Cássia (2010, pg. 69) o programa é o elemento central de organização da ação governamental, no qual se definem determinados objetivos a serem atingidos e os correspondentes indicadores de desempenho. Cada programa possui um código identificador de quatro dígitos.

Ação serve para identificar as atividades e iniciam com dígito par e as operações especiais iniciam com o dígito 0.

Subtítulo serve para identificar a localidade da ação. Não sendo obrigatório para estados e municípios, ficando a critério do que dispuser na constituição Federal ou Lei orgânica e LDO.

As despesas classificam-se segundo a natureza para identificar as ações segundo os critérios necessários para o controle da gestão dos órgãos e das políticas do governo, compreendendo quatro critérios:

Por categoria econômica, visa separar as despesas de consumo e manutenção dos bens

e serviços governamentais das que contribuem para a expansão da capacidade produtiva do País. Compreende essa classificação as despesas correntes e de capital.

Por grupo de natureza da despesa, agrega despesas em categorias de acordo com a finalidade do gasto. Dividindo-se em pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

Por modalidade de aplicação, identifica quem aplicará os recursos autorizados na LOA, se o próprio órgão detentor da dotação orçamentária ou o órgão/entidade de outra esfera, na transferência de recursos.

Por elemento da despesa, identifica com maior detalhe o objeto do gasto, não é explicitado na LOA, pois os elementos são definidos e podem ser conhecidos na execução da despesa.

Alguns orçamentos apresentam três elementos complementares:

- ✓ Esfera identifica que tipo de orçamento a despesa se refere;
- ✓ Identificador de uso classifica a parcela das despesas que compõem a contrapartida de empréstimos ou doações;
- ✓ Identificador de resultado Primário identifica as despesas primárias e financeiras, para fins de apuração do resultado primário do governo.

Os **créditos adicionais** são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na lei de orçamento, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”. São classificados em:

- ✓ *Créditos suplementares* são destinados para reforçar a categoria de programação orçamentária já existente e que se tornem insuficientes, a lei pode autorizar a abertura de novos créditos. É autorizado por lei e aberto por decreto do poder executivo;
- ✓ *Credito especial* destina-se às despesas que não existe categoria de programação orçamentária específica, visando atender objetivo não previsto no orçamento. É autorizado por lei e aberto por decreto do executivo
- ✓ *Créditos extraordinários* destinam-se a atender despesas urgentes e impossíveis, como caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Caracteriza-se pela imprevisibilidade do fato ou por não decorrer de planejamento.

CAPÍTULO IV

LEIS ORÇAMENTÁRIAS

A Constituição federal de 1988 estabeleceu as bases para a retomada de um processo amplo de planejamento, adotando sistema de planejamento constituído por planos e programas nacionais, regionais e setoriais, consolidação de um plano plurianual de médio prazo e o detalhamento anual através da Lei Orçamentária Anual, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segundo a Constituição Federal de 1988, o sistema orçamentário é composto de leis orçamentárias, dos órgãos envolvidos no processo orçamentário e das normas que regem a elaboração e execução dessas leis.

O plano plurianual constitui-se na principal ferramenta de planejamento administração pública, pois estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo, definindo os investimentos, objetivos e metas da ação pública para um período de quatro anos. É elaborado no primeiro ano de mandato de governo e vigora até o final do primeiro ano do mandato subsequente. Sua importância reside no fato de que nenhuma obra de grande vulto ou cuja execução ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciada sem prévia inclusão no plano plurianual.

Para Rita de Cássia, (2010) o plano plurianual é uma lei orçamentária que define as ações de governo para um período igual ao do mandato presidencial (quatro anos) e evidencia, em quadros demonstrativos, quais serão os programas de trabalho a serem implementados pelos gestores públicos durante esse período.

O PPA define as estratégias, diretrizes e metas do governo para médio prazo. Não apenas propõe ações a serem implementadas em dado período, mas sim institui um plano de ação que partindo de um planejamento estratégico, discrimine os objetivos de governo a serem perseguidos durante o mandato do chefe do poder executivo.

A Constituição Federal de 1988 instituiu o Plano Plurianual (PPA) como principal instrumento de planejamento de médio prazo da administração pública brasileira, sendo

obrigatório para a União, Estados, Distrito Federal e, desde 2002, também para todos os Municípios.

O PPA estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas físicas e financeiras da administração pública organizadas em programas. Os programas, por sua vez, conjugam ações para atender a um problema ou a uma demanda da população.

A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. (BRASIL, 1988).

O sistema brasileiro de orçamento adota como princípio básico de planejamento a organização das informações orçamentárias em programas formulados a partir dos planos estratégicos de longo prazo e da previsão de recursos por área.

Programa é um conjunto de ações que visam a concretização de um objetivo nele estabelecido. (Rita de Cássia, 2010).

Segundo a Lei nº 11.653/08, o plano plurianual se compõe de:

Bases estratégicas, onde é feita uma análise da situação econômica.

Programas apresentam a identificação dos problemas a serem solucionados e os objetivos a serem alcançados.

Para Roque e Silva (2009) O Plano Plurianual (PPA) estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo, definindo objetivos e metas da ação pública para um período de quatro anos. Tem uma conotação estratégica e política, que está materializada num plano. É elaborado no primeiro ano de mandato do governante (prefeito de município, governador de Estado ou presidente da República), para vigorar nos quatro anos seguintes.

Após a definição do programa detalha ações que podem ser:

Projeto conjunto de operações limitadas no tempo, visando o aperfeiçoamento da ação governamental;

Atividade são operações executadas contínua e permanentemente, visa a manutenção da ação;

Operações especiais são despesas que não se enquadram nas outras categorias.

O plano plurianual passa por duas etapas em sua fase de elaboração, primeiro o poder executivo formula a proposta inicial e encaminha ao poder executivo o qual vai apreciar e votar.

Alguns manuais de elaboração constam que o PPA deve ser elaborado nos órgãos e encaminhado ao órgão central para ser planejado. Para isso é necessário que os gestores públicos tenham sensibilidade e treinamento. É necessária mobilização para os problemas onde os gestores devem ser capazes de definir atributos como: definição do problema, objetivos do programa, o público alvo, a estratégia de implementação e os indicadores de desempenho para aferir eficiência, eficácia e efetividade das ações.

Ficando o gestor responsável por mobilizar recursos, articular apoios e parcerias adotando procedimentos para contornar obstáculos e carências garantindo o cumprimento dos objetivos e metas.

Nenhum investimento cuja execução ultrapasse exercício poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste plano, ou em lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. O prazo de encaminhamento ao Legislativo é 31 de agosto.

A Lei de Diretrizes Orçamentária, LDO é a lei que orienta a elaboração e execução do orçamento anual e tratam vários temas, como alterações tributárias, gastos com pessoal, política fiscal e transparências intergovernamentais. Tem como função básica estabelecer as diretrizes para a elaboração dos orçamentos anuais, sobretudo fixando limites e metas para execução da despesa anual do governo.

Para Rinaldo Gomes (2004) a Lei das Diretrizes Orçamentárias é um plano de curto prazo capaz de traduzir as diretrizes e os objetivos do PPA em metas e prioridades para o ano seguinte, servindo como orientação para elaboração do orçamento anual. No Legislativo o projeto da LDO poderá receber emendas, desde que compatíveis com o Plano Plurianual. O prazo de encaminhamento ao Legislativo é 15 de abril.

A LDO compreenderá as metas e prioridades da administração, segundo a CF, art165, §2º, orientará a LOA e disporá sobre alterações tributárias, com a LRF em vigor, a LDO municipal também deve dispor:

- a) sobre o equilíbrio da receita e despesa;
- b) sobre os programas financeiros com receitas do orçamento;
- c) sobre as normas relativas de controle dos custos;
- d) sobre as condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- e) sobre as metas fiscais e os riscos fiscais.

Conforme os princípios constitucionais estabelecidos para as leis do ciclo orçamentário o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) deverá tramitar na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização de acordo com rito estabelecido por norma resolutiva.

Rita de Cássia (2010), a LDO é a Lei orçamentária que faz a ligação entre o PPA e a LOA. Ela cumpre diversas funções definidas pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para cumprir a função de levar para a LOA os objetivos e metas definidos no PPA, estabelece metas e as prioridades do governo para cada exercício e as regras a serem observadas na elaboração e execução do orçamento anual.

A finalidade original da LDO esta assim definida no art. 164, 2º:

A Lei de Diretrizes Orçamentária compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política das agências financeiras oficiais de fomento. (BRASIL, 1988).

A Lei 101/2000, trouxe atribuições a LDO, como a de dispor sobre metas e riscos fiscais, programação financeira, limitação de empenho e movimentação financeira e transparência de recursos e entidades públicas e privadas.

A responsabilidade na gestão fiscal, estabelecida pela Lei pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receitas, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar. Impondo determinações aos agentes públicos transparência, ampliando o acesso da sociedade as informações sobre as contas públicas.

A LDO assumiu a função de definir a estrutura do orçamento, de dispor sobre as classificações orçamentárias e de tratar de diversos assuntos sobre a elaboração e a execução do orçamento.

É elaborada pelo poder executivo envolvendo diversos órgãos setoriais e é encaminhada ao poder legislativo no primeiro semestre de cada ano, onde será apreciada e votada permitindo a orientação e elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Onde o poder legislativo compreende as etapas de realização de audiências públicas com representantes do governo e sociedade, apresentação e publicação das emendas ao projeto de lei, apresentação e votação do relatório sobre o projeto de lei e suas emendas na comissão de orçamento, apresentação e votação do parecer da comissão de orçamento no plenário, encaminhamento do autógrafa ao poder executivo para sanção ou veto e a promulgação e publicação da lei no diário oficial. Após a aprovação a LDO o processo volta-se para elaboração da LOA.

Já a Lei Orçamentária Anual concretiza o planejado no PPA, obedecendo as metas e prioridades estabelecidas pela LDO, transformando-as em dotações orçamentárias efetivas. A LOA corresponde ao o orçamento fiscal, o orçamento de investimentos e o orçamento da seguridade social.

A LOA tem como finalidade estimar as receitas que o governo espera dispor no ano seguinte e fixar as despesas que serão realizadas com tais recursos. É uma autorização de gastos não sendo obrigado a gastar. Nem tudo que é previsto na LOA necessariamente deverá ser executado.

Na LOA constam dois tipos de despesas: as obrigatórias são as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do governo e as discricionárias são as despesas em que o governo tem margem para escolher se executa ou não.

A LOA apresenta os gastos separados em três demonstrativos distintos a saber:

- ✓ Orçamento fiscal apresenta as despesas dos poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- ✓ Orçamento de seguridade social traz as despesas com saúde, previdência, e assistência social;
- ✓ Orçamento de investimento das empresas estatais apresenta as despesas de capital das empresas em que o governo detenha maioria do capital social.

A programação das despesas e receitas na LOA obedece a um conjunto de princípios orçamentários para facilitar a gestão e controle do orçamento.

- ✓ Unidade, onde deve haver uma só lei para cada entidade;
- ✓ Universalidade, contem todas as despesas e receitas da administração pública englobando todos os poderes;
- ✓ Anualidade, as receitas e as despesas devem reportar a um período determinado, geralmente a um exercício financeiro;
- ✓ Exclusividade, não poderá conter dispositivos estranho a previsão da receita e a fixação da despesa;
- ✓ Especificação, não poderá consignar dotações globais a despesas detalhando a origem e a aplicação dos recursos;
- ✓ Publicidade, os créditos e os atos relativos a sua elaboração e execução devem ser divulgados para os cidadãos;
- ✓ Orçamento Bruto deve conter as receitas e despesas pelo valor bruto;
- ✓ Não Afetação de Receitas, as receitas deverão ser livres de comprometimento prévio a determinados gastos, sendo vedada a veiculação da receita;
- ✓ Equilíbrio: as receitas não devem exceder as despesas previstas para o exercício financeiro;
- ✓ Programação, as despesas e as receitas deverão ser organizadas para programar o trabalho do governo, seus objetivos, metas e ações;

A Constituição Federal de 1988 adota um princípio conhecido como regra de ouro, onde o montante de operações de créditos não deve exceder o montante de despesas de capital. Com o objetivo de impedir que a administração pública contraia dívida.

Já a Lei 101/2000, no art. 48, ampliou o princípio da publicidade, promovendo a transparência das contas públicas e a participação social no processo orçamento.

- ✓ Transparência e participação, os planos, os orçamentos, as LDO, as prestações de contas e os relatórios de execução orçamentária devem ser instrumentos de transparência da gestão fiscal, devendo o processo orçamentário incentivar a participação popular.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Será utilizada como metodologia a pesquisa qualitativa com o objetivo de explicar o Plano Plurianual do Município de Quaraí, utilizando-se de método de abordagem dedutiva e método de procedimento monográfico, estando o assunto não só em profundidade, mas em todos os seus ângulos e aspectos.

Para Zanella (2009) do ponto de vista dos objetivos a pesquisa pode ser exploratória, descritiva e explicativa. Onde a pesquisa exploratória tem a finalidade de ampliar o conhecimento a respeito de um determinado problema.

Segundo Gil (2002) a pesquisa por objetivos pode ser: Pesquisa Exploratória tem como o objetivo de aprofundar o conhecimento e explicar o assunto após consultas bibliográficas, proporcionando maiores informações sobre o assunto.

Já quanto aos procedimentos técnicos, segundo Gil (2002) classificam-se em: pesquisa Bibliográfica desenvolvida com base em material já elaborado, principalmente livros e artigos científicos.

Será aplicada a pesquisa exploratória para aprofundar os estudos da aplicação dos recursos planejados no Plano Plurianual do Município de Quaraí-RS, no programa Primeira Infância Melhor, assim analisar se o planejamento é executado total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI

LEVANTAMENTO DE DADOS

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM

O Programa Primeira Infância Melhor (PIM) integra a política de governo do Estado do Rio Grande do Sul, sob a coordenação da Secretaria da Saúde e apoio das Secretarias da Educação, Cultura, Trabalho e Desenvolvimento Social.

Desenvolvido desde 2003, tornou-se Lei Estadual n.º 12.544 em 03 de julho de 2006.

É um programa institucional de ação socioeducativa voltado às famílias com crianças de zero até seis anos e gestantes, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.

Tem como referência a metodologia do Projeto cubano “Educa a tu Hijo” do Centro de Referencia Latinoamerica para La Educación Preescolar (CELEP), de quem recebeu apoio para seu desenvolvimento.

Fundamenta-se teoricamente nos pressupostos de Vygotsky, Piaget, Bowlby, Winnicott e Bruner, além dos recentes estudos da Neurociência.

Está voltada para o desenvolvimento pleno das capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais do ser humano, tendo como eixo de sustentação a Comunidade, a Família e a Intersetorialidade.

Tem como objetivos principais orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças desde a gestação até os seis anos de idade.

As Prefeituras manifestam interesse às Coordenadorias de Saúde de sua região, comprometendo-se com a gestão local do Programa, através da assinatura do Termo de Adesão, conforme a Portaria nº 71/2010 e a Lei 12.544/2006.

As famílias são orientadas por meio de atividades lúdicas específicas, voltadas à promoção das habilidades/capacidades das crianças, considerando seu contexto cultural, suas necessidades e interesses, através de atendimentos semanais realizados nas casas das famílias e em espaços da Comunidade, além de atividades comunitárias.

As ações do PIM constituem em: apoiar e fortalecer as competências da família como primeira e mais importante instituição de cuidado e educação da criança nos primeiros anos de vida, prestar apoio educacional e amparar as crianças para complementar as ações da família e da comunidade, prestar assistência social às crianças e as famílias beneficiadas por serviço de proteção social básica, prestar toda e qualquer orientação às famílias sobre cuidados de saúde da gestante e da criança, em articulação com os programas da saúde da mulher, da criança e da família entre outras (SES, 2006).

Para Yeda Rorato Crusius (2007), o grande acúmulo de descobertas científicas recentes tem revelado a extraordinária importância dos primeiros anos da infância na formação das habilidades e competências humanas que existirão ao longo de toda a vida, para sua realização como pessoa, e integrada à sociedade. Isso nos mostrou a necessidade imperiosa de estruturar uma política pública para a promoção do desenvolvimento integral da primeira infância no Rio Grande do Sul.

Segundo Vincent Defourny (2007), ao lançar o Programa socioeducativo Primeira Infância Melhor, em 2003, e ao conferir-lhe o status de política pública estadual de atenção integral à primeira infância, a partir de 2006, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul assume importante papel pelo reconhecimento de que “o aprendizado de uma vida começa na primeira infância”, e que “os primeiros seis anos de uma criança valem para sempre”.

O programa primeira infância melhor – PIM estrutura-se:

Comitê Gestor do PIM Com atribuições político-institucionais do programa, integrado pelos titulares das pastas da Educação, da Cultura, do Trabalho e Desenvolvimento Social, sob a coordenação da Secretaria Estadual da Saúde;

GTE - Grupo Técnico Estadual Coordenação estadual do Programa: planeja, capacita, monitora e avalia a execução e os resultados alcançados pelos municípios, bem como articula a rede de serviços estaduais. É integrado por profissionais com formação nas áreas afins ao Programa e por representantes das Coordenadorias Regionais da Saúde (CRS) e da Educação (CRE);

GTM - Grupo Técnico Municipal Coordenação municipal do Programa: planeja, monitora e avalia as ações desenvolvidas, seleciona e capacita monitores e visitantes identificam as famílias para atendimento e articula a rede de serviços do município. É

composto por profissionais com formação nas áreas afins ao Programa e com representação nas Secretarias Municipais da Saúde, Educação, Assistência Social entre outras que podem integrar o Programa;

Monitores Orientação e planejamento das ações dos Visitadores: capacitam, acompanham e avaliam o trabalho destes junto às respectivas famílias, realizando também a interlocução dos visitadores com o GTM e com a rede de serviços. A monitoria é realizada por profissional com formação nas áreas afins ao Programa;

Visitadores Planejam e realizam o atendimento domiciliar e grupal às famílias, conforme a metodologia do Programa. Sua formação deve respeitar as orientações da Lei Estadual nº 12.544/06;

Digitadores Com a responsabilidade de alimentação de dados ao Sistema de Banco de Dados Estadual do Programa, de acordo com as informações preenchidas pelos Visitadores nos formulários apropriados.

O PIM é regido pelas seguintes leis, portarias e decretos:

Portaria Nº 178/2010 Estabelece, de forma complementar, a utilização dos incentivos financeiros repassados aos Municípios;

Portaria Nº 71/2010 - primeira página e segunda página Estabelece novo Termo de Adesão e define valor diferenciado para o incentivo financeiro aos Municípios habilitados pela CIB/RS ao Programa Primeira Infância Melhor-PIM em área(s) priorizada(s) pelo Projeto de Prevenção da Violência-PPV;

Termo de Adesão ao PIM -Termo de Adesão ao Programa Primeira Infância Melhor;

Portaria Nº 206/2008 Altera a Portaria nº 247/05 definindo novo valor de repasse financeiro aos Municípios e dá outras providências;

Parecer do TCE Nº 7/2007 Aborda as "formas legais de contratação" dos visitadores domiciliares;

Minuta para seleção de Visitadores para o PIM Sugestão de documento para publicação do processo seletivo para Visitadores do PIM;

Lei Estadual Nº 12.544/2006 página 1 e página 2 Institui o PIM como Política Pública;

Portaria Nº 247/2005 Altera a Portaria nº 35/2004 definindo novo valor de repasse financeiro aos Municípios;

Portaria Nº 35/2004 Altera a Portaria nº 15/2003 definindo novo valor de repasse financeiro aos municípios;

Portaria Nº 15/2003 Implanta o Programa Primeira Infância Melhor;

Decreto Nº 42.199/2003 Institui o Comitê para o Desenvolvimento Integral da Primeira Infância – CEDIPI;

Decreto Nº 42.200/2003 – Art. 1º Estabelece o Dia do Bebê no calendário oficial do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 23 de novembro;

Instruções para cadastramento de usuários Determina instruções para cadastramento de novos usuários, inativações e reativações de usuários para o Banco de Dados do PIM;

PORTARIA Nº 726/2010 Redefine a responsabilidade da gestão do Sistema de Mortalidade Infantil, Sistema Nascidos Vivos, Registro de Câncer de Base Populacional, PROSAN e Primeira Infância Melhor e dá outras providências;

Lei Nº 11788/2008 Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Parecer Coletivo Nº 4/2008 Dispõe sobre Programas de Governo de natureza temporária e contratação de pessoal;

Ofício Circular DEM-DP Nº 10/2006 Solicita o cumprimento da carga horária determinada para estágios de alunos do Ensino Médio e Superior, sob pena de rescisão do convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e as empresas;

Decreto Nº 44.060/2005 Dispõe sobre o estágio educacional em órgãos e entidades da Administração Estadual;

Resolução CNE/CEB Nº 1/2004 Estabelece Diretrizes Nacionais para a organização e a realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Educação de Jovens e Adultos;

Lei Nº 9394/1996 - LDB Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Plano de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (dez/2006) Dispõe sobre o direito de crianças e adolescentes;

Lei Nº 8742/1993 - LOAS Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Lei Nº 8069/1990 - ECA Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O desenvolvimento do PIM no município é realizado pelo Grupo Técnico Municipal (GTM), Monitor e Visitador. O número de Visitadores e Monitores é adequado à demanda do município e seu porte populacional, ou seja, maior número populacional equivale à maior número de visitadores e monitores. A figura do Monitor passa a existir quando o município constitui um grupo de cinco visitadores. Assim, para cada grupo de cinco visitadores, deverá existir um Monitor responsável.

No município de Quaraí, o Programa Primeira Infância Melhor é coordenado por José Carlos Nunes da Rosa e conta com uma equipe de 22 visitadoras e 04 monitoras distribuídas em diversos bairros do município.

Além dos trabalhos em cada residência desenvolvem oficinas de reciclagem e confecção de materiais para serem utilizados no decorrer das atividades aos beneficiários do programa.

O município recebe os repasses do programa, os quais são utilizados para aquisição de materiais, pagamento de estagiários, treinamento de pessoal, combustível, manutenção das instalações.

No Plano Plurianual 2010/2013, o município planejou receber um total de R\$ 255.928,53 para utilizar na execução do programa durante os quatro anos. O município aderiu ao programa no ano de 2009.

CAPÍTULO VII

ANÁLISE DE DADOS

No Programa Primeira Infância Melhor – PIM os recursos são empregados conforme discriminados no Plano Plurianual, pois se trata de um programa sócio educativo que tem a missão de ensinar cuidar das crianças, sendo empregado os valores recebidos com despesas com pessoal, materiais de expediente e manutenção do setor responsável pela execução deste no município.

A análise realizada em documentos públicos demonstrou que a execução dos programas não depende às vezes do gestor público, mas também de condicionalidades exigidas que envolvem a população que na maioria das vezes não tem a idéia de que funciona um órgão público.

A presente análise dos dados constantes no Plano Plurianual do Município de Quaraí para o ano de 2011.

O Programa Primeira Infância Melhor – PIM apresenta-se da seguinte maneira no PPA 2011:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde - FMS

Órgão: 09 Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 09.03 Piso de Atenção Básica Estadual

Atividade: 2214 Programa Primeira Infância Melhor

O Programa Primeira Infância Melhor apresenta dotação para material de consumo, combustíveis e lubrificantes automotores, material para festividades e homenagens, material de expediente, material de consumo pagamento antecipado, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, serviços de água e esgoto, serviços de áudio, vídeo e foto, vigilância ostensiva, outros serviços de terceiros pessoa jurídica pagamento antecipado, serviços de estagiários.

A seguir apresenta-se uma tabela com os saldos iniciais, suplementações, reduções, reservas, pagamentos e saldo disponíveis de cada dotação.

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Crédito	Saldo Disponível
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago por Ano	Pagamentos Efetuados A Efetuar
Material de Consumo	9.666,96	5.000,00	5.000,00	0,00	9.666,96	1.237,94
		6.035,78	7.635,80	1.200,02	7.635,80	0,00
		8.429,02	8.429,02	9.531,80	8.429,02	0,00
Combustíveis e lubrificantes automotores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.499,98	4.700,00	1.200,02	4.700,00	0,00
		4.700,00	4.700,00	9.525,02	4.700,00	0,00
Material para festividades de homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.235,80	1.235,80	0,00	1.235,80	0,00
		1.235,80	1.235,80	0,00	1.235,80	0,00
Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
		1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00
Material de consumo Pagamento Antecipado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	400,00	0,00	400,00	0,00
		1.193,22	1.193,22	6,78	1.193,22	0,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	11.976,19
		40.602,50	40.742,50	9.344,50	29.412,50	11.330,00
		65.023,81	65.023,81	10.680,82	53.693,81	11.330,00
Serviços de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		39,35	39,35	75,02	39,35	0,00
Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		700,00	700,00	0,00	700,00	0,00
		700,00	700,00	0,00	700,00	0,00
Vigilância Ostensiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		213,68	213,68	0,00	213,68	0,00
Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	140,00	0,00	140,00	0,00
		200,00	200,00	220,00	200,00	0,00

Pagamento Antecipado						
Serviços de estagiários	0,00	0,00 39.902,50 63.870,78	0,00 39.902,50 63.870,78	0,00 9.344,50 10.373,00	0,00 28.572,50 52.540,78	0,00 11.330,00 11.330,00
Total da Unidade Orçamentária	86.666,96	5.000,00 46.638,28 73.452,83	5.000,00 48.378,3 73.452,83	0,00 10.544,52 20.212,62	86.666,96 37.048,30 62.122,83	13.214,13 11.330,00 11.330,00
Total do Órgão	86.666,96	5.000,00 46.638,28 73.452,83	5.000,00 48.378,30 73.452,83	0,00 10.544,52 20.212,62	86.666,96 37.048,30 62.122,83	13.214,13 11.330,00 11.330,00

Tabela 1 – Dotações Orçamentárias Programa Primeira Infância Melhor – PIM – PPA 2011

Fonte: Elaborado pela Autora

Após a análise dos dados acima se observa que das 11 (onze) dotações orçadas no Plano Plurianual para o exercício de 2011, 08 (oito) foram totalmente executadas e 03 (três) foram parcialmente executadas, restando saldos.

A seguir detalhamento por empenho das despesas orçadas no Plano Plurianual do Município de Quaraí para o exercício 2011.

Nessa tela é detalhado, por empenho, os valores das dotações orçamentárias. São listados os empenhos do exercício selecionado, suas liquidações e pagamentos, desde que efetuados dentro do mesmo exercício. As informações apresentadas não foram auditadas pelo TCE, sendo assim, de responsabilidade exclusiva de cada Entidade.

Órgão: 55300 - PM DE QUARAÍ**Ano:** 2011**Visualizar por: Órgão****Órgão:** 9 - SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE**Unidade:** 3 - PISO DE ATENCAO BASICA ESTADUAL**Função:** 10 - Saúde**Subfunção:** 301 - Atenção Básica**Projeto:** 2214 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR**Recurso:** 4160 - PIMFonte: www.tce.rs.gov.br

Nº do Empenho	Tipo	Credor	Nº	Data	Valor	Histórico
2011002000412	Empenho	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO		25/01/2011	75,02	REF A TARIFA DE AGUA CONSUMIDA NA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MES DE DEZEMBRO/2010, VECTo 08/01/2011, CFE FATURA EM ANEXO.
2011002000412	Empenho	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO		28/01/2011	-75,02	ESTORNO DIA 28/01/2011.
2011002000862	Empenho	JOSE CARLOS NUNES DA ROSA		31/01/2011	400,00	REF. A ADIANTAMENTO PARA DESPESAS URGENTES E INADIAVEIS, DENOMINADO DEPOSITO DE PODERES PUBLICOS, CFE LEI 646/1976, PARA PRESTACAO DE CONTAS NO PRAZO DE 45 DIAS, CON
2011002000862	Empenho	JOSE CARLOS NUNES DA ROSA		01/04/2011	-6,78	ANULACAO PARCIAL..
	Liquidação		2	04/02/2011	400,00	Liquidacao de Empenho
	Liquidação		3	01/04/2011	-6,78	Est Liquidacao Empenho
	Pagamento		2	18/02/2011	400,00	Pagamento de Empenho Ch. 0000083
	Pagamento		3	01/04/2011	-6,78	Est Pagamento Empenho
	Pagamento		4	01/04/2011	0,00	Prestacao de Contas
2011002000863	Empenho	JOSE CARLOS NUNES DA ROSA		31/01/2011	140,00	REF. A ADIANTAMENTO PARA DESPESAS URGENTES E INADIAVEIS, DENOMINADO DEPOSITO DE PODERES PUBLICOS, CFE LEI 646/1976, PARA PRESTACAO DE CONTAS NO PRAZO DE 45 DIAS, CON
2011002000863	Empenho	JOSE CARLOS NUNES DA ROSA		01/04/2011	-125,00	ANULACAO PARCIAL..
	Liquidação		2	04/02/2011	140,00	Liquidacao de Empenho
	Liquidação		3	01/04/2011	-125,00	Est Liquidacao Empenho
	Pagamento		2	18/02/2011	140,00	Pagamento de Empenho Ch. 0000082
	Pagamento		3	01/04/2011	-125,00	Est Pagamento Empenho
	Pagamento		4	01/04/2011	0,00	Prestacao de Contas
2011002000883	Empenho	J.H FINGER CORREA		31/01/2011	213,68	REF A SERVICOS DE MONITORAMETNO

						ELETRONICO NO PREDIO DO PROGRAMA INFANCIA MELHOR PIM, REF O MES DE JANEIRO/2011, CFE MEMORANDO No083/2011 DA SEC. DA SAUDE EM ANEXO.
	Liquidação		2	07/02/2011	213,68	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		2	22/02/2011	190,18	Pagamento de Empenho Ch. 0000084
	Pagamento		3	22/02/2011	23,50	Retencao de Empenho
2011002001313	Empenho	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FENIC LTDA		02/02/2011	4.170,00	REFERENTE A AQUISICAO DE 1.500 LTS DE GASOLINA A SEREM UTILIZADAS PELAS VIATURAS A SERVICO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR, CONFORME PREGAO PRESENCIAL 001/2011.
2011002001313	Empenho	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FENIC LTDA		02/02/2011	- 4.170,00	ESTORNO TOTAL DO EMPENHO.
2011002001347	Empenho	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FENIC LTDA		02/02/2011	4.155,00	REFERENTE A AQUISICAO DE 1.500 LTS DE GASOLINA A SEREM UTILIZADAS PELAS VIATURAS A SERVICO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR, CFE. PREGAO PRESENCIAL No 001/2011.
2011002001347	Empenho	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FENIC LTDA		30/06/2011	- 4.155,00	ESTORNO TOTAL DO EMPENHO.
2011002002348	Empenho	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO		28/02/2011	39,35	REF A TARIFA DE AGUA CONSUMIDA NO PIM, REF O MES DE JANEIRO/2011, VECTo EM 08/02/2011, VECTo EM 08/02/2011, CFE FATURA EM ANEXO.
	Liquidação		1	04/03/2011	39,35	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	16/03/2011	39,35	Pagamento de Empenho Ch. 0000001
2011002002366	Empenho	CIEE- CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA		28/02/2011	7.084,00	REF.FOPAG DOS ESTAGIARIOS. DO CIE-E LOTADOS NO PROJETO PIM, REF O MES DE FEVEREIRO/2011.

	Liquidação		1	10/03/2011	7.084,00	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	18/03/2011	7.084,00	Pagamento de Empenho Ch. 0000002
2011002002450	Empenho	CIEE- CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA		28/02/2011	1.028,50	REF FOPAG ESTAGIARIOS DO CIE-E LOTADOS NO CAPS, REF O MES DE FEVEREIRO/2011.
2011002002450	Empenho	CIEE- CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA		11/03/2011	1.028,50	ESTORNO DIA 11/03/2011.
2011002003653	Empenho	AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA ELETRICA		28/03/2011	12,80	REF A TARIFA DE ENERGIA ELETRICA CONSUMIDA NO P REDIO ONDE FUNCIONA O PIM,REF MES/10/2010, CFE FATURA EM ANEXO.
2011002003653	Empenho	AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA ELETRICA		28/03/2011	-12,80	ESTORNO DIA 28/03/2011.
2011002004125	Empenho	CIEE- CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA		05/04/2011	7.877,56	REF. FOPAG ESTAGIARIOS DO CIE-E LOTADOS NO PROJETO PIM, REF O MES DE MARCO/2011.
	Liquidação		1	12/04/2011	7.877,56	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	19/04/2011	7.877,56	Pagamento de Empenho Ch. 0000004
2011002004278	Empenho	JOSE CARLOS NUNES DA ROSA		06/04/2011	140,00	REF. A ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS URGENTES E INADIAVEIS, DENOMINADO DEPOSITO DE PODERES PUBLICOS,CFE LEI 646/1976 PARA PRESTACAO DE CONTAS NO PRAZO DE 45 DI
2011002004278	Empenho	JOSE CARLOS NUNES DA ROSA		04/10/2011	-95,00	ANULACAO PARCIAL..
	Liquidação		1	27/07/2011	140,00	Liquidacao de Empenho
	Liquidação		2	04/10/2011	-95,00	Est Liquidacao Empenho
	Pagamento		1	04/08/2011	140,00	Pagamento de Empenho Ch. 0000005
	Pagamento		2	04/10/2011	-95,00	Est Pagamento Empenho
	Pagamento		3	04/10/2011	0,00	Prestacao de Contas

2011002004279	Empenho					
	Liquidação		1	27/07/2011	400,00	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	04/08/2011	400,00	Pagamento de Empenho Ch. 0000006
	Pagamento		2	29/09/2011	0,00	Prestacao de Contas
2011002009495	Empenho	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FENIC LTDA		03/08/2011	1.200,02	RF. AQUISICAO DE 413,8 LTS DE GASOLINA, CONSUMID NAS VIATURAS A SERVICOS DA SECRETARIA DA SAUDE E ANEXOS, CFE PREGAO PRESENCIAL DE No009/2011.
2011002009495	Empenho	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FENIC LTDA		30/12/2011	1.200,02	- estorno total
2011002010095	Empenho	CIEE- CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA		22/08/2011	9.006,72	REF FOPAG ESTAGIARIOS DO CIE-E LOTADOS NO PIM, REF O MES DE JULHO/2011,
	Liquidação		1	23/08/2011	9.006,72	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	23/08/2011	9.006,72	Pagamento de Empenho Ch. 0000007
2011002013982	Empenho	JOSE CARLOS NUNES DA ROSA		14/11/2011	140,00	REF. A ADIANTAMENTO PARA DESPESAS URGENTES E INADIAVEIS, DENOMINADA DEPOSITO DE PODERES PUBLICOS, CFE LEI No 646/1976, PARA PRESTACAO DE CONTAS NO PRAZO DE 45 DIAS.
	Liquidação		1	06/12/2011	140,00	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	09/12/2011	140,00	Pagamento de Empenho Ch. 0000009
	Pagamento		2	28/12/2011	0,00	Prestacao de Contas
2011002013983	Empenho	JOSE CARLOS NUNES DA ROSA		14/11/2011	400,00	REF. A ADIANTAMENTO PARA DESPESAS URGENTES E INADIAVEIS, DENOMINADA DEPOSITO DE PODERES PUBLICOS, CFE LEI No 646/1976, PARA PRESTACAO DE CONTAS NO PRAZO DE 45 DIAS.
	Liquidação		1	06/12/2011	400,00	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	09/12/2011	400,00	Pagamento de Empenho Ch. 0000009

	Pagamento		2	28/12/2011	0,00	Prestacao de Contas
2011002014773	Empenho	HUMBERTO DO NASCIMENTO GONCALVES&CIA LTDA		02/12/2011	1.300,00	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR, CONFORME MEMO EM ANEXO.
	Liquidação		1	02/12/2011	1.300,00	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	06/12/2011	1.300,00	Pagamento de Empenho Ch. 0000008
2011002014981	Empenho	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		27/12/2011	- 9.344,50	REF EXTORNO DE EMPENHO INDEVIDO.
2011002014981	Empenho	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		06/12/2011	9.344,50	REFERENTE A RESSARCIMENTO DO PAGAMENTO DOS ESTAGIARIO DO MES DE AGOSTO/2011.CONFORME MEMO EM ANEXO.
	Liquidação		1	14/12/2011	9.344,50	Liquidacao de Empenho
	Liquidação		2	27/12/2011	- 9.344,50	Est Liquidacao Empenho
	Pagamento		1	15/12/2011	9.344,50	Pagamento de Empenho
	Pagamento		2	15/12/2011	- 9.344,50	Est Pagamento Empenho
	Pagamento		3	15/12/2011	9.344,50	Pagamento de Empenho
	Pagamento		4	27/12/2011	- 9.344,50	Est Pagamento Empenho
2011002014982	Empenho	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		06/12/2011	9.614,00	REFERENTE A RESSARCIMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIARIOS DO MES DE SETEMBRO/2011, CONFORME MEMO EM ANEXO.
	Liquidação		1	14/12/2011	9.614,00	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	15/12/2011	9.614,00	Pagamento de Empenho
2011002015206	Empenho	CIEE- CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA		09/12/2011	9.614,00	REF FOPAG ESTAGIARISO DO CIE-E LOTADOS NO PIM, REF O MES DE NOVEMBRO/2011.
	Liquidação		1	27/12/2011	9.614,00	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	28/12/2011	9.614,00	Pagamento de Empenho
2011002015216	Empenho	CIEE- CENTRO INTEGRACAO		09/12/2011	9.306,00	REF FOPAG ESTAGIARISO DO CIE-E LOTADOS NO

		EMPRESA ESCOLA				PIM, REF O MES DE DEZEMBRO/2011.
	Liquidação		1	30/12/2011	9.306,00	Liquidacao de Empenho
2011002015224	Empenho	CIEE- CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA		09/12/2011	2.024,00	REF FOPAG ESTAGIARIOS DO CIE-E LOTADOS NO CPAS, REF O MES DE DEZEMBRO/2011.
	Liquidação		1	30/12/2011	2.024,00	Liquidacao de Empenho
2011002015331	Empenho	JOSE PEDRO MAGALHAES ESNARRIAGA		14/12/2011	700,00	REFERENTE A SERVICOS DE CONFECCAO DE UMA CAIXA DE SOM A SER UTILIZADA NAS RECREACOES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR, CONFORME MEMO E ORCAMENTOS EM ANEXO.
	Liquidação		1	20/12/2011	700,00	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	27/12/2011	700,00	Pagamento de Empenho Ch. 0000011
2011002015349	Empenho	HUMBERTO DO NASCIMENTO GONCALVES&CIA LTDA		14/12/2011	1.235,80	REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS PARA FESTIVIDADES A SEREM UTILIZADOS NAS COMEMORACOES DE NATAL DOS GRUPOS DE FAMILIAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR, CONFOR
	Liquidação		1	14/12/2011	1.235,80	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	30/12/2011	1.235,80	Pagamento de Empenho Ch. 0000010
2011002015564	Empenho	CIEE- CENTRO INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA		20/12/2011	9.344,50	REF A FOPAG ESTAGIARIOS DO CIE-E NO MES DE AGOSTO/2011.
	Liquidação		1	26/12/2011	9.344,50	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	27/12/2011	9.344,50	Pagamento de Empenho
2011002015798	Empenho	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS FENIC LTDA		29/12/2011	4.700,00	REFERENTE A 1.620,69 LTS DE GASOLINA, UTILIZADOS NAS VIATURAS, CONFORME MEMO 1501/2011 E PREGAO PRESENCIAL 009/2011.
	Liquidação		1	29/12/2011	4.700,00	Liquidacao de Empenho
	Pagamento		1	30/12/2011	4.700,00	Pagamento de Empenho Ch. 0000012

Tabela 2. Detalhamento por Empenho da Consulta Despesas

Fonte: TCE – Tribunal de Contas do Estado RS

Disponível em: <http://www1.tce.rs.gov.br/>

A presente tabela 1 nos traz todos os empenhos realizados com verba do PIM no ano de 2011, demonstrando a utilização dos recursos recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Quaraí no ano de 2011.

Observa-se que os recursos são utilizados na aquisição de materiais para manutenção das atividades do programa e para o pagamento dos serviços de estagiários, os quais são responsáveis pelo desenvolvimento das atividades.

O estudo observou que dentre as dotações do programa foram utilizados totalmente em torno de 72% das previsões no Plano Plurianual em média.

Para a dotação de material de consumo foram orçados R\$ 9.666,96, sendo empenhados e pagos no ano o valor de R\$ 8.429,02, restando um saldo de R\$ 1.237,94, ficando assim esse saldo nesta dotação.

Na dotação combustíveis e lubrificantes automotores teve como dotação inicial R\$ 0,00 sendo suplementado R\$ 3.499,98 e R\$ 4.700,00 sendo executados totalmente não restando saldo.

Em material para festividades de homenagens teve suplementação de R\$ 1.235,80, constituindo em pagamentos efetuados no ano.

Para material de expediente foi suplementados o valor de R\$ 1.300,00, valor este utilizado em sua totalidade para pagamento das despesas necessárias a manutenção do programa primeira infância melhor.

Material de consumo pagamento antecipado foi suplementado através de um crédito adicional o valor de R\$ 1.193,22, onde R\$ 6,78, foi anulado e o restante do valor foi utilizado.

Para outros serviços de Terceiros Pessoa jurídica foram dotados o valor de R\$ 77.000,00, valor este utilizado para o pagamento dos serviços de estagiários, os quais são os visitantes do programa, principais agentes responsáveis pelo desenvolvimento das atividades no município, não sendo utilizado em sua totalidade restando R\$ 11.976,19 de saldo.

Em serviços de água e esgoto foram suplementados e executados apenas o valor de R\$ 39,35.

Também foi suplementado em serviços de áudio, vídeo e foto a quantia de R\$ 700,00, sendo esse utilizado para o pagamento de serviços profissionais.

Para vigilância ostensiva foi suplementado R\$ 213,68, sendo pago o respectivo valor.

Já para outros serviços de terceiros pessoa jurídica pagamento antecipado, a suplementação foi de R\$ 200,00 utilizando-se todo o recurso.

E finalmente para serviços de estagiários foi suplementado R\$ 103.773,28, restando um saldo da dotação de R\$ 22.660,00.

Totalizando a dotação do programa primeira infância melhor no valor de R\$ 86.666,93 sendo executado R\$ 73.452,83 restando um saldo no final do ano de 2011 de R\$ 11.330,00.

Na presente tabela observa-se também que quando algum empenho é realizado em verba que não seja específica ele é estornado, dando assim total transparência aos atos da administração pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo apresentado neste trabalho observou o planejamento e a execução do programa Primeira Infância Melhor do Plano Plurianual do Município de Quaraí para o ano de 2011, sendo este um programa sócio educativo.

Observou-se que dentre as dotações do programa foram utilizados conforme o planejado no Plano Plurianual em torno de 72% das dotações previstas foram executadas em média.

O planejamento do programa no plano plurianual foi desenvolvido de acordo com as necessidades para manutenção das atividades do mesmo.

Com base na documentação analisada chegou-se a conclusão de que para este programa foram planejadas apenas rubricas onde há necessidades específicas para manutenção das atividades, não havendo dotação para aquelas que não seriam úteis ao desenvolvimento deste.

Percebeu-se que dentre as onze rubricas dotadas ou suplementadas apenas três delas não foram executadas plenamente. Isso nos mostra como é aplicado os recursos repassados ao município pelo governo estadual. Demonstrando que o desenvolvimento do programa no município esta plenamente de acordo com o esperado pelos gestores públicos.

Onde também a administração municipal utilizou-se de créditos adicionais que são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Assim, permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo, para assim adequar o planejamento a execução do programa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Análise A **Revista Acadêmica da FACE** Porto Alegre, v. 22, n. 1, p. 31-43, jan./jun. 2011
- ANGÉLICO, João. **Contabilidade Pública**. 2.Ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988 e emendas constitucionais.
- FIGUEIREDO, N. **Ensinando a Cuidar em Saúde Pública**. São Caetano do Sul, SP: Yedis Editora, 2005.
- FREITAS, Talita. **O Perfil do Visitador no Programa Primeira Infância Melhor – PIM**. Porto Alegre: UFRGS, 2008.
- GIACOMONI, James. **Orçamento Público**. 13o ed. São Paulo: editora Atlas, 2005.
- GOMES, Rinaldo. **Orçamento Público: a Experiência do Orçamento Participativo no Município de Cabedelo 2001-2002**. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa, 2004.
- KLERING, Luis; SHOEDER, Chistiane. **Políticas e Estratégias Públicas Municipais: Novos Desafios e Perspectivas para Desenvolvimento Local**. Redes: Santa Cruz do Sul, 2008.
- KLERING, Luis; SHOEDER, Chistiane. **Gestão de Negócios com o Estado e o Governo**. UFRGS. Porto Alegre, 2011.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública. Teoria e Prática**. 7.ed.São Paulo: Atlas S.A, 2000.
- Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Orçamentária.
- Lei Orgânica do Município de Quaraí nº 1.318 de 03 de abril de 1990.
- LUNKES, Rogério João. **Controle de Orçamento e Finanças Públicas**. Universidade Federal de Santa Catarina.
- MEIRELLES, H. L. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 1998. 23ª ed.
- RODRIGUES, Thalles. **O Modelo de Gestão dos Planos Plurianuais, um estudo de caso**. Dissertação programa de pós graduação. Universidade de Brasília. Brasília, 2006.
- TORRES, Ricardo Lobo. **Tratado de Direito Constitucional Financeiro e Tributário**, Vol. V. O Orçamento na Constituição. 2o ed. São Paulo: Renovar, 2008.

VELOSO, Leonardo. **O Planejamento Estratégico no Contexto de Elaboração de Plano Plurianual Municipal**. Porto Alegre: Programa de Pós Graduação em Administração Pública, 2009.

Sites:

www.planejamento.gov.br

www.pim.saude.rs.gov.br;

www.saude.rs.gov.br;

www.mds.gov.br

www.caixa.gov.br

www.tce.rs.gov.br/